



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 744, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

**“Determina Ponto Facultativo em datas que
especifica e sua respectiva compensação.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que o dia 25 de Dezembro e 1º de Janeiro são datas especiais celebradas em todos os municípios;

CONSIDERANDO que o Natal e o Ano Novo de 2016 ocorrem de sexta-feira;

CONSIDERANDO, que a população de Canudos do Vale participa coletivamente desses dias e com vistas a proporcionar aos servidores municipais possibilidades de viagens para outras cidades de seus familiares ou para um período prolongado de descanso;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo para os dias 24 e 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Em razão do ponto facultativo decretado no artigo anterior os servidores municipais terão compensados seus horários, tendo em vista a realização da Festa do Idoso anual, constante no Calendário de Eventos do Município, ocorrida no dia 21 de Novembro de 2015 (sábado), onde trabalharam na organização e atendimento ao público em turno integral.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 23 de Novembro de 2015.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento